

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Frelas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1977

NÚMERO 176

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 10.340, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mogi Guaçu, comarca de Mogi Guaçu, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Variante Guedes—Mato Seco

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas suplementares, num total de 17.734,50 m² (dezesete mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de Mogi Guaçu, comarca de Mogi Guaçu, necessário à FEPASA para a construção da Variante Guedes—Mato Seco, imóvel esse que consta pertencer a Sinésio Cintra de Andrade, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 5841/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Área Suplementar "A" — Partindo do ponto (A) que dista 191,00 m à esquerda do km 74 + 676,00 m do eixo locado seguem: 81,53 m em curva de raio 195,30 m pela faixa divisa, até o ponto (B) = PT do desvio da variante da estrada projetada, que dista 112,00 m à esquerda do km 74 + 690,50 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 67,06 m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) = PCD do desvio da variante projetada, que dista 50,00 m à esquerda do km 74 + 716,00 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 37,29 m em curva de raio 132,14 m pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 15,00 m à esquerda do km 74 + 724,50 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 94,00 m em reta pela cerca divisa até o ponto (E) que dista 15,00 m à esquerda do km 74 + 630,50 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 140,00 m

acompanhando a Estrada da Cachoeira, confrontando com a mesma até o ponto (A) de partida. Área Suplementar "B" — Partindo do ponto (H) que dista 15,00 m à direita do km 74 + 614,80 m do eixo locado, seguem: 109,40 m em reta pela cerca divisa até o ponto (I) que dista 15,00 m à direita do km 74 + 724,20 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 36,25 m em curva de raio 132,14 m pela faixa divisa até o ponto (J) = PCC do desvio da variante da estrada projetada, que dista 49,00 m à direita do km 74 + 715,90 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 87,36 m em curva de raio 84,13 m pela faixa divisa até o ponto (K) = PT do desvio da variante da estrada projetada, que dista 99,00 m à direita do km 74 + 650,00 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 53,30 m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) = PCE do desvio da variante da estrada projetada, que dista 105,00 m à direita do km 74 + 597,80 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 84,53 m em curva de raio 120,46 m pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 132,00 m à direita do km 74 + 534,20 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 145,00 m acompanhando a Estrada da Cachoeira, confrontando com a mesma até o ponto (H) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 14 de setembro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.341, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Osasco, comarca de Osasco, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do serviço de subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Cons-

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Declarando de utilidade pública imóveis necessários à FEPASA Página 1
- Classificando funções na Secretaria da Segurança Pública Página 2

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de escrivão de Polícia — Convocação Página 78
- Ingresso na carreira de investigador de Polícia — Convocação Página 78
- Ingresso na carreira de dactiloscopista policial — Convocação Página 78
- Escriturários e ferreiros para o Instituto de Zootecnia — Classificação e convocação Página 80
- Servidores para a Secretaria de Saúde — Classificação Página 81
- Servidores para o DAESP — Classificação e convocação Página 82
- Assistente social para o IAMSPE — Inscrições pelo DAPE Página 83
- Recepcionistas para a Secretaria de Esportes e Turismo — Resultado das entrevistas e convocação para testes Página 84
- Técnicos de laboratório para a USP — Consulta da CODAGE sobre admissão Página 84
- Professor titular no Departamento de Bioquímica da USP — Inscrições Página 85
- Professor assistente para a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal — UNESP — Inscrições Página 86
- Jardineiro para a UNESP — Campus de Botucatu — Convocação para provas Página 87
- Servidores para o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto — UNESP — Inscrições Página 87
- Jardineiros para o Instituto de Letras, História e Psicologia de Assis — UNESP — Inscrições Página 87

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre recebimento de requisições de gêneros alimentícios para o período de 1.º-11-77 a 31-1-78

EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO DE ENSINO DE 1.º E 2.º GRAUS

Coleção com 8 volumes, elaborada pela Secretaria da Educação, contendo Leis Complementares, Decreto-Leis, Leis, Decretos estaduais, de 1947 a setembro de 1976.

1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º VOLUMES À VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP

PREÇO DE CADA VOLUME Cr\$ 70,00
PELO CORREIO (porte simples) Cr\$ 75,00
PELO CORREIO (porte registrado) Cr\$ 85,00

PEDIDOS: Rua da Mooca, 1921 — Agência: Rua Maria Antônia, 294 (interior da Junta Comercial).

Telefones: 291-3344 — PABX e 256-7232

A IMESP não fornece pelo Recembolso Postal.

EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

À venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, folheto atualizado, contendo Legislações Federal e Estadual, Bibliografia, Pareceres e Resoluções.

PREÇO DO VOLUME Cr\$ 25,00
PELO CORREIO Cr\$ 40,00

Rua da Mooca, 1921 — Telefone 291-3344 — PABX — Agência à Rua Maria Antônia, 294 (interior da Junta Comercial)

A IMESP não fornece pelo Recembolso Postal